



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei Complementar Nº 03-2023**

Autor: Legislativo

Data: 06 de setembro de 2023

**PARECER DO RELATOR 27/2023**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
11 de outubro de 2023

O Relator que abaixo subscreve, integrante da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento aos preceitos legais, analisa o Projeto de Lei Complementar nº 03/2023, do Legislativo Municipal.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À SUSTENTABILIDADE URBANA, DENOMINADO "IPTU VERDE", QUE ESTABELECE O DESCONTO PROGRESSIVO NO IPTU DE IMÓVEIS QUE ADOTAREM MEDIDAS DE REDUÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

Inicialmente, é preciso registrar que a Mensagem e Exposição de Motivos apresentada pelo Vereador Juca destaca que o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", resta claro que a preocupação com os impactos ao meio ambiente integra uma das principais concernências do legislador, tendo em vista a exaustiva menção ao tema.

Segundo o autor, a instituição do programa trazido pelo presente Projeto tem por finalidade conceder benefício fiscal ao empreendimento que adotar práticas que reduzam os impactos ambientais, ao adotar sistemas eficientes que reduzam o dispêndio de recursos naturais, bem como fontes alternativas de geração de energia e técnicas de construção que se harmonizam com o conceito de sustentabilidade.

Com a adoção das práticas necessárias para a obtenção do benefício, haverá impacto direto na qualidade de vida do cidadão, uma vez que estas contemplam a destinação adequada de resíduos, técnicas de captação e reaproveitamento de água, e formas mais limpas e renováveis de geração de energia, dentre outras diversas práticas listadas como desejáveis.



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná*

Sendo assim, e considerando a justificativa apresentada, assim como o Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Jurídico e a apresentação do Impacto Orçamentário em anexo ao referido Projeto, formulado pelo próprio autor, este Relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à matéria, ficando no aguardo do posicionamento dos demais integrantes desta Comissão Permanente.

É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 11 de outubro de 2023.

**JULIANO DE OLIVEIRA**

Relator



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná*

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Em reunião realizada no início da manhã do dia 11 de outubro de 2023, na sala de reuniões desta Casa de Leis, com a presença dos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e considerando o teor do Parecer exarado pelo Relator e as manifestações dos Vereadores durante a análise da matéria, o Presidente da Comissão, Vereador Sargento Dionir, anunciou seu posicionamento FAVORÁVEL. O Vereador Membro, Carlinhos Silva, também anunciou seu voto FAVORÁVEL, culminando na **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, nos termos do Voto do Relator.

**DIONIR LUIZ BRIESCH (SARGENTO DIONIR)**  
**Presidente**

**JULIANO DE OLIVEIRA**  
**Relator**

**CARLINHOS SILVA**  
**Membro**